

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.003-SEMED-PMM**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E SIMPLEX  
INFORMÁTICA EIRELI, NA FORMA  
ABAIXO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.624/0001-03, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e a **SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.921.445/0001-68, sediada na Trav. WE 11-B, nº 92, Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67130-140, telefone (91) 98899-0280, E-mail comercial@simplexdigital.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). Elder Evangelista Mascarenhas dos Santos, Brasileiro, casado, empresário, RG n.º 1821627, inscrito(a) no CPF sob o n.º 293.566.522-87, residente e domiciliado(a) no(a) Trav. WE 17-B, nº 92, Cidade Nova, CEP: 67130-450, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acesso a Rede Mundial de Computadores – Internet, via tecnologia de fibra ótica (GPON ou PTP), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais de Marituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| INSTALAÇÃO |                                                       |       |      |              |              |
|------------|-------------------------------------------------------|-------|------|--------------|--------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                             | UND.  | QTD. | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL  |
| 01         | INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POP (PONTO DE PRESENÇA). | Unid. | 01   | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 02         | CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO      | Unid. | 01   | R\$ 3.326,40 | R\$ 3.326,40 |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

|                                                                                                                      |                                                                                               |       |    |              |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|---------------|
|                                                                                                                      | (FIREWALL/PROXY) NOS POP'S.                                                                   |       |    |              |               |
| 04                                                                                                                   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCHS DE CONECTIVIDADE BASEADA EM SWITCH CAMADA 3. | Unid. | 01 | R\$ 3.326,40 | R\$ 3.326,40  |
| 05                                                                                                                   | INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA PRA CLUSTER.                                                 | Unid. | 01 | R\$ 5.717,25 | R\$ 5.717,25  |
| 06                                                                                                                   | INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO CLIENTE/POP.                   | Unid. | 74 | R\$ 615,00   | R\$ 45.510,00 |
| <b>VALOR INSTALAÇÃO: R\$ 64.880,05</b><br><b>(sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos)</b> |                                                                                               |       |    |              |               |

| <b>MANUTENÇÃO MENSAL</b>                                                                            |                                                             |             |             |              |                   |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|-------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                                         | <b>DESCRIÇÃO</b>                                            | <b>UND.</b> | <b>QTD.</b> | <b>MESES</b> | <b>VALOR UNT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 10                                                                                                  | SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 750MB (SÍNCRONOS)   | Unid.       | 01          | 12           | R\$ 5.900,00      | R\$ 70.800,00      |
| 11                                                                                                  | SERVIÇO DE ACESSO DE 500MB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO | Unid.       | 74          | 12           | R\$ 90,00         | R\$ 79.920,00      |
| 12                                                                                                  | TUNELAMENTO E MANUTENÇÃO DE CLUSTERS E POP'S                | Unid.       | 01          | 12           | R\$ 740,00        | R\$ 8.880,00       |
| <b>VALOR MANUTENÇÃO: R\$ 159.600,00</b><br><b>(cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)</b> |                                                             |             |             |              |                   |                    |

|                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 224.480,05</b><br><b>(duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos)</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 224.480,05** (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo (a depender do Contratante):

|                         |                                                             |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária:   | 0810 – Secretaria Municipal de Educação                     |
| Funcional Programática: | 12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação |
| Elemento de Despesa:    | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.     |
| Fonte:                  | 11200000 – Transferência do Salário-Educação                |

|                         |                                                                                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária:   | 0810 – Secretaria Municipal de Educação                                           |
| Funcional Programática: | 12.122.0005.2.287 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação |
| Elemento de Despesa:    | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.                           |
| Fonte:                  | 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação                                 |

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 21 de outubro de 2021.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO/FME**  
**CNPJ: 27.329.624/0001-03**  
**Eny Leite Cardoso Pinheiro**  
**CPF: 818.062.052-20**  
Secretária Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI**  
**CNPJ: 10.921.445/0001-68**  
**Elder Evangelista Mascarenhas dos**  
**Santos**  
**CPF: 293.566.522-87**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**